

Prefeitura Municipal do Paudalho

Av Raul Bandeira, 21 – Centro – CEP – 55.825.000
C.G.C. 11.097.383/0001-84 – Paudalho – Pernambuco

Lei nº 485, de 23 de março de 2001.

Ementa: Institui Verba de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, a partir de 1º de Fevereiro de 2001, a verba de Gabinete de Vereador, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Parágrafo único - O valor correspondente à verba será transferido aos Gabinetes dos Vereadores a partir de 1º de Fevereiro de 2001, na mesma data do repasse e, incluindo no duodécimo ao Legislativo, que deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º - O Vereador aplicará os recursos transferidos, na conformidade da Lei 4320/64, dentro das dotações consignadas no orçamento da Câmara e de acordo com o Anexo I, integrante deste Projeto de Lei, passando individualmente a ordenador da despesa previsto no Artigo 1º.

§ 1º - O Vereador prestará conta de sua Verba de Gabinete junto à Contadoria da Câmara até o dia 19(dezenove) do mês subsequente, sob pena de não lhe serem transferidos novos recursos além das sanções prevista em lei.

§ 2º - Após a prestação de contas serão transferidos os recursos permitidos ao Gabinete.

§ 3º - A prestação de contas atinente ao último mês da Legislatura deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de dezembro do ano correspondente

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2001 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de Março de 2001.

José Pereira de Araújo
Prefeito

ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal nº 485/2001.

Nota Explicativa: Todas as despesas constantes do presente anexo, estão consignadas no orçamento da Câmara.

CLASSIFICAÇÃO DE GASTO :

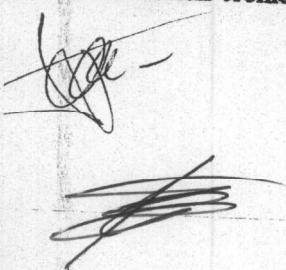
I - MATERIAL DE CONSUMO

Combustíveis e lubrificantes – álcool hidratado, gasolina, gás natural e óleo combustível, graxas lubrificantes, óleo hidráulico; Material de expediente e ensino – agendas, alfinetes para painéis, almofadas para carimbos, apagadores para quadros, borracha para lápis, tinta de datilografia, canetas, esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas, cartolinhas, colas, cliques, carimbos de borracha pré-fabricados, envelopes, corretores, estiletes, etiquetas, extratores de grampos, fichas de cartolina, fitas adesivas, fitas para máquinas, fixadores, gelatinas para cópias, grampos, lápis em geral, livros em branco, limpa-típos, maizes para duplicadores, papel acetinado, papel almanaque, papel carbono, papel corretivo, papel crepom, papel heliográfico, papel jornal, papel para cópias xerográficas, eletrostáticas, e em fotocopiadoras a seco, papel sulfite, formulários contínuos, pastas de cartolinhas, fibras e plástico, percevejos, pincel atômico, portacanetas, régulas de plástico ou de baquelite, registradoras AZ, etc., tinta para canetas e carimbos, tinta para duplicadores, visores para pastas, vimez corretor, giz, fitas corretivas, classificadores, mapas, stencil, disquetes, porta-disquetes, fitas e tinta para impressoras, filmes fotográficos, bobinas para fax, formulários contínuos, acessórios em geral para informática. Utensílios de curta duração para copa e cozinha – açucareiro de vidro, coadores de café, copos, filtro de louça ou cerâmica, garrafas térmicas, pratos de louça, papelão ou plástico, recipientes de louça ou plástico, velas para filtro, xícaras de louça, talheres e copos descartáveis.

Material de construção e acabamento em geral, matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a conservação e manutenção de imóveis (inclusive aqueles que, por sua natureza, sejam de uso duradouro), cantoneiras, cimento, conexões, compensados, colas para laminados e madeiras, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, massas para fixação de vidros, parafusos, pregos rebites, vidro simples e espelhados, lambis, portas, portões, pranchas, venezianas, tintas, impermeabilizantes, lixa para ferro e madeira, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trincas, vimezes e carpetes. Artigos diversos de cama, mesa, banho (catifas, jarras, flores, arranjos de mesa, recipientes de plástico ou metal para plantas, eças em geral para veículos a serviço do gabinete, tais como câmaras-de-ar, pneus, báculas, velas, baterias).

- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.



III - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta, não enquadrados nos elementos de despesas específicas, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, estagiários, monitores diretamente contratados; diárias e colaboradores eventuais; locação de imóveis, veículos e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

IV - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

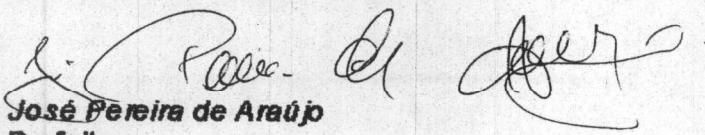
Cópias heliográficas de qualquer documento de interesse do gabinete, colocação de molduras em quadros, mapas ou outros documentos que necessitem de exposição dentro do gabinete, encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documento de interesse do gabinete; toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios, ao natural, beneficiados ou conservados, inclusive refrigerantes e água mineral, refeições preparadas, sanduíches, lanches em geral, buffet, aluguel de automóveis (não incluindo ônibus ou semelhantes), reparo, conservação e instalação de aparelhos de comunicação em geral, tais como: telefone, fax e outros, reparo e conservação de máquinas e utensílios de escritório em geral; reparo e manutenção de veículos a serviço do gabinete; despesas decorrentes de edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo no gabinete; assinatura permanente ou temporária de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento dos serviços executados pelo gabinete; portes de correspondência; registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas; contas de telefones convencionais, desde que o parlamentar seja o seu titular, contas de telefone celulares do parlamentar e seus assessores; despesas com revelação de filmes; despesa com congressos, simpósios, conferências ao exposições; despesa com vale transporte e vale refeição; reparo, instalação e manutenção de equipamentos de informática, softwares e acessórios de informática em geral; reparos, instalação e conservação de aparelhos domésticos e de bens em uso no gabinete, tais como ventiladores, refrigeradores, ar condicionado, máquina de café. Despesas com hospedagens. Pré-impressos com relevo e padronizados, pré-impressos em geral (papéis timbrados diversos, fichas, formulários), impressos destinados a processamento de dados (formulários contínuos padronizados).

Confeção de carimbos, serviços de desenho, de fotografia, cinematografia e de som. Serviços funerários. Serviços de impressão. Serviços de organização e métodos. Serviços de processamento de dados e microfilmagem. Serviços de taquigrafia, tradução, datilografia e impressão. Divulgação, publicidade, propaganda e promoções, publicações e divulgações em geral, (livros, monografias, coletâneas de leis), edição de jornais, livros e revistas. Locação de máquinas de processamento de dados e seus respectivos complementos.

V - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Aquisição de passagens aéreas, marítimas e terrestres. Pedágios. Transporte de pessoas e suas bagagens.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de Março de 2001.


José Pereira de Araújo
Prefeito

